

tinuando pelo cume da Serra he por hum terreno que absolutamente torna impraticavel o caminho proposto: Seguindo, da baze da montanha, se não se quizer seguir a margem do Rio que he o melhor, abrir outra que cortando o Rio dito vá sair no caminho novo no rancho chamado de Antonio Manoel, apezar de ser este terreno muito pantanozo. Deus guarde a V. Ex.^a Quartel em S. Paulo 11 de 9br.^o de 1828 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Vice Presidente desta Provincia = Francisco Antonio d'Oliveira — Capitão graduado.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde: e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Gov.^o a fiz escrever.

Manoel Joaquim de Ornellas /

M.^o Bp.^o

Rafael Tobias de Aguiar

Lourenço Pinto de Sá Ribas

Bernardo Joze Pinto Gavião Peixoto

Joze Arouche de Toledo Rendon

Ant.^o Bernardo Bueno da Veiga

91.^a SESSÃO ORDINARIA

EM 15 DE 9BR.^o DE 1828

Reunido o Ex.^{mo} Conselho pelas 10 horas da manhã, declarou o Sr. Vice Presidente aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Snr, Tobias de Aguiar ponderou, que tendo o Sr. Vice Presidente pela Falla da abertura da 1.^a Sessão do Ex.^{mo} Conselho submettido a sua consideração a necessidade de providenciar-se sobre a conclusão do Canal, que deve communicar o mar pequeno com a Ribeira de Iguape, visto que conforme o calculo feito vem a faltar hum conto de reis para o restante da obra, se os Professores de 1.^{as} Lettras, que pretendem ensinar pelo methodo Lencastriano, devem fazer exame, ou será para isso bastante, que apresentem Attestação do Professor com quem se tiverem instruido; e finalmente, que parecendo não se ter empregado os convenientes meios para a civilização dos Indios de Guarapuava, como demonstrarão, os que dali forão mandados para esta Capital, e della fugirão immediatamente, se adoptassem mais acertadas medidas; e por quanto até o presente não se tinha deliberado couza alguma sobre taes objectos, indicava por consequencia, que fossem tomados na devida contemplação.

Entrando pois em discussão cada hum destes artigos foi afinal deliberado quanto ao 1.º, que como a conclusão da obra do canal não admite demora, até para que se não inutilize, o que está feito, quando o Inspector assegura que em breve tempo poderão os Povos gozar das vantagens, que elle hade proporcionar ao Commercio, se forneça por emprestimo do Cofre da Contribuição para os caminhos a referida quantia de hum conto de reis, sendo depois indemnizada por meio da taxa, ou Direito de passagem, que se hade impôr na forma da Lei de 20 de Agosto do corrente anno, concluido, que seja o referido canal.

Quanto ao 2.º, que devem os mencionados Professores verificar por meio de exame theorico, e pratico sua capacidade para ensinarem pelo methodo Lencastriano; e quanto ao 3.º, que se expressão positivas ordens ao Commandante da Povoação de Guarapuava, para que cesse a impolitica, e pernicioza pratica de conservar os Indios retirados da mesma, e prohibidos da communicação dos moradores respectivos, e outro sim, que longe de prohibir que elles saião da Povoação, e se aggreguem aos Fazendeiros e Proprietarios daquelle Destricto, e dos Campos Geraes de Coritiba, pelo contrario promova o seu enganamento com os mesmos, principalmente o dos Indios pequenos, afim de que vão entrando no trato civil, e pelo lucro do seu trabalho deixem de ficar á cargo do Estado, que há tantos annos os sustenta, sem que com tudo haja nisto a mais leve sombra de coacção, e muito menos para recolher á Povoação os Indios, que d'ella sahirão, ou para o futuro sahirem pela maneira referida, como até aqui se tem praticado; dando conta no fim de cada anno daquelles, que se enganarem.

O Snr, Lourenço Pinto propóz, que se incumbisse as Camaras das Villas de Paranaguá e Cananêa a organização de hum Plano, e orçamento da despeza para a abertura do Canal projectado no varadouro, afim de promover-se esta obra na forma da Lei de 29 de Agosto do presente anno, o que foi unanimemente approvedo.

O Snr' Gavião propóz simultaneamente, que se mandasse quanto antes executar o que fora deliberado na Sessão de 8 do mez proximo passado, sobre tirar-se a Planta das Estradas na mesma indicadas, sendo incumbido deste trabalho o Capitão do Corpo de Engenheiros Francisco Antonio d'Oliveira, e assim se resolveu.

Em consequencia do Officio da Camara desta Cidade participando, que por haver obtido isenção o Juiz de Paz, e Supplente da Freguezia da Conceição se affixarão os Editaes do estillo para proceder-se á nova eleição, a qual com tudo se não verificou porque apenas concorrerão tres ou quatro pessoas, foi deliberado, que ella faça publicar novos Editaes não só nesta Cidade, como naquella Freguezia, afim de que impreterivelmente se realize a mencionada eleição, tendo o maior cuidado possivel, em que já mais exista Freguezia alguma privada do beneficio de similhante instituição.



Foi presente o Officio do Commandante das Armas desta Provincia datado de 10 do corrente, incluindo a relação dos Militares, que frequentarão a Aula de Mathematica estabelecida na Praça de Santos desde o 1.º de Março até 30 de 8br.º do corrente anno, e observando o Ex.^{mo} Conselho o pouco aproveitamento, que tiverão comparativamente ao que consta da informação dada em o anno pp, acordou, que se recomendasse ao Lente respectivo a applicação de todos os exforços possiveis, para que os Alumnos confiados ao seu cuidado tenham mais adiantamento.

Tomando-se em consideração o que representára o Tenente Antonio Mariano dos Santos, sobre a direcção da Estrada do Cubatão para a Villa de Santos ao entrar da mesma, e visto já se ter deliberado na Sessão extraordinaria de 10 de Março do corrente anno, que fosse, á que elle julgava preferivel, se resolveu, que se officiasse aos Religiozos Franciscanos da referida Villa, afim de prestarem o terreno, que for mister para alargar-se o estreito passo, que decorre dos arcos d'agoa do respectivo Convento até a rúa de S. Bento, o que hé de esperar do seu zelo, e patriotismo sempre que tem de concorrer para o bem Publico; indicando-se ao mesmo tempo á Camara da referida Villa, que não procure indirectamente embaraçar a direcção da Estrada p.^o meio dos arruamentos, que tem posto em prática, quando por ella hé que estes se devem regular.

Os Snr.^{es} Arouche, e Lourenço Pinto apresentarão o seu parecer sobre o removimento do Trem Nacional desta Cidade para a Fabrica de Ferro de S. João do Ypanema pela maneira seguinte —

— PARECER —

Tendo examinado o requerimento que a Augusta Prezença de S. M. Imperial levou o Inspector do Trem Nacional desta Cidade, e igualmente todas as Memorias existentes sobre este objecto para dar o meo parecer sobre a questão de mudar-se o dito Trem para o Ypanema, ou ficar a onde existe, francamente digo, que confirmo e ratifico o parecer que dei ao Marquez de S. João da Palma na data de 28 de 7br.º de 1817, e vem a ser 1.º, que o Estado deve ter no Ypanema hũa Fabrica d'Armas, pelas utilidades, que então ponderei, e que são da primeira evidencia; 2.º q' deve ter outra nesta Cidade, onde se concerte o armamento, e se fação novas armas vindo da Fabrica do Ypanema os canos já brocados por machinas, e desbastados pela Mó grande propria para esse fim; de modo que nesta Fabrica da Cidade unicamente se trabalhe nos fechos, e peças meudas, e nas coronhas. Não há hum erro menos desculpavel em economia do que brocar, e desbastar canos a força de braços, desprezando o impulso dos Elementos que podem tocar as grandes rodas!

